



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO
GESTÃO 2025/2028



Memorando nº 55 /SEMAD/2025

Rondolândia - MT, 26 de maio de 2025.

Ao Exmo. Senhor
José Guedes de Souza
Prefeito Municipal
Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preço

Com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, consulto a vossa senhoria sobre a possibilidade de Adesão **PARCIAL** da Ata de Registro de Preços nº 05/2025 oriunda do Pregão Presencial Nº 03/SRP/2025, pelo Município de Barão de Melgaço, cujo objeto é para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES.** Conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Adesão pretendida visa a contratação pela Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT, conforme descritivo e quantidades abaixo:

ABIEL COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 45.174.394/0001-32.

ITEM	UND	QUA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ROL	600.000	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS, PEÇA ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA, UTILIZADA NA LINHA DE MONTAGEM, COM OU SEM SELO, QUE SERÁ UTILIZADA EM CASOS EXCEPCIONAIS E DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS, E/OU PEÇA GENUÍNA, COM SELO DA MONTADORA	R\$ 1,00	R\$ 600.000,00
02	ROL	400.000	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICOS DE MANUTENCAO EM GERAL COM MECANICOS DE VEICULOS DO TIPO GRANDE PORTE	R\$ 1,00	R\$ 400.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.000.000,00	

Valor Estimado de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

2- JUSTIFICATIVA PARA ADESAO DA ARP:

2.1- Justificativa: a presente contratação se faz a necessidade de adesão parcial da Ata de Registro de Preços nº 05/2025 da Prefeitura de Barão de Melgaço-MT, atender a demanda existente para com a manutenção preventiva e corretiva de toda a frota municipal com mais celeridade, tendo em vista que, a presente ata contempla todas as peças, serviços e acessórios necessários para a manutenção da frota.

Avenida Joana Alves de Oliveira, 554, Centro, Rondolândia - Mato Grosso - Cep:78.338-000 - Telef: (66) 3542-1177



3-RESULTADOS ESPERADOS:

3.1- A adesão visa atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal e reforçados pela Lei nº 14.133/2021. A Ata de Registro de Preços em questão apresenta preços vantajosos, condições técnicas compatíveis com as necessidades locais e fornecedores previamente qualificados, o que confere segurança jurídica e operacional à contratação.

Ressalta-se ainda que a presente adesão se configura como vantajosa para a Administração Pública Municipal, considerando que:

- Evita-se a realização de procedimento licitatório próprio, reduzindo prazos e custos administrativos;
- Tendo em vista que, nossos procedimentos licitatórios não têm contemplado todas as peças, serviços e acessórios necessários para a manutenção da frota, mesmo sendo licitado uma lista extensa de itens, porém tem ocorrido com frequência a necessidade de peças a qual não conste em tal lista e ou que tenha sido fracassado na licitação, consequentemente dificulta o atendimento á demanda como gostaríamos.
- A urgência na manutenção da frota de veículos do município, para garantir o transporte em tempo hábil, manutenção nas estradas municipais, justifica a adoção da adesão como meio mais adequado e eficaz.

Dessa forma, a adesão parcial revela-se plenamente justificada, estando em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

4-DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

4.1 Conforme a ata 05/2025 no item 2.1; A entrega do(s) item(ns) deverá ser fornecidos de acordo com a necessidade do município de Rondolândia-MT, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

5 – Fiscal da Ata:

5.1 Pela secretaria municipal de Administração a Administração nomeará através de um decreto, designando um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que este exerça as funções de fiscais, com as atribuições da Lei nº 14.133/2021, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria.

5.3 – Pela secretaria municipal de Obras a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com as atribuições definidas neste Termo de Referência, designado pelo **Decreto Municipal n. 358/GAB/PMR/2023, Sr. Regileila Paulino de Oliveira**, em cumprimento ao art. 117, caput, Lei nº 14.133/2021.

5.4 – Pela secretaria municipal de Saúde a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, da Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições definidas neste Termo de Referência, designado pelo **Decreto Municipal n. Decreto nº 1.337/GAB/PMR/2017 Maria Santilha Reco Cruz** – Fiscal Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao art. 117, caput, Lei nº 14.133/2021.

6 – Condições do pagamento:

6.1 – Realizado o fornecimento do item licitado, o pagamento será efetuado, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, devendo ela comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO
GESTÃO 2025/2028



6.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 6.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

6.3 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

6.4 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.5 - Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços;

6.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto Atividade: 2.119 – Manutenção e encargos com a secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Unidades/Conselhos;

Elemento de Despesa: 33.90.30.15000000 – Material de consumo (0300).

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 15000000 - Outros Serviços de Terceiros – PJ (304)

Elemento de Despesa: 33.90.30.15000000 – Material de consumo (0301).

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 15000000 - Outros Serviços de Terceiros – PJ (305)

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Gestão da Administração

Projeto Atividade: 2.112 – Manutenção e Encargos da Secretaria Mun. Administração.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 15000000 – Material de Consumo – (0458)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 15000000 - Outros Serviços de Terceiros – PJ (0460)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2141 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 15001002– Material de Consumo – (0202)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 15000000 - Outros Serviços de Terceiros – PJ (0205)

Projeto Atividade: 2141 – Manutenção e Encargos (PABA FIXO E PAB VARIÁVEL).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 15001002– Material de Consumo – (0225)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 15000000 - Outros Serviços de Terceiros – PJ (0231)

Valor Total: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

José Reco
Secretário Municipal de Administração
355/GAB/PMR/2025



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO
GESTÃO 2025/2028

